



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 7 de julho de 2017

Ano I - Edição nº 00096 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D6D080FFB26FD8A36D8E8BDA70FEE2D

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.
- LEI Nº 015/2017, 07 JULHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



Resolução CMAS N°04/2017, de 07 de Julho de 2017.

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa, estado da Bahia, Órgão de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 13 de 09 de junho de 1997, alterada pela Lei N° 12 de 29 de maio de 2009 e modificada pela Lei N° 73 de 04 de janeiro de 2016, e também baseado na Resolução do CNAS N° 23 de 15 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Ruy Barbosa, de acordo com a Reunião Ordinária de N°, realizada no dia 06 de Julho de 2017.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 18 de agosto de 2017, durante todo o dia, no Colégio Estadual Magalhães Neto.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafaella Freitas de Oliveira
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 015/2017, 07 JULHO DE 2017

“Dispõe sobre a instalação de salas de cinema nas escolas e creches municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a instalar nas escolas e creches públicas municipais, salas de cinema com a finalidade de ampliar o entretenimento para todos os alunos da rede pública.

Parágrafo único: Para fins desta lei deve-se considerar a Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, que acrescenta ao § 8º ao art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica.

Artigo 2º. Compete às Secretarias de Educação e Cultura do município de Ruy Barbosa, firmarem parcerias com outras entidades e secretaria de fomento à Cultura do Estado, afim de alocarem recursos e equipamentos para exibição de filmes nas escolas públicas municipais.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 07 de julho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Página 1 de 1